



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XIII | Nº 2.347

28 DE MAIO DE 2025

Nº PÁGS: 07

JORNALISTA:
LARISSA APARECIDA MARIANO
DIAGRAMAÇÃO:
LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES FORNECIDOS SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA.
Prazo de entrega:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	11/06/2025, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 1.359.257,85.
Informações:	Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br

Ibiporã, 28 de maio de 2025.
MARIO LUIZ SOARES REGHIN
Diretor de Compras e Licitações

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 395/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.348, de 09 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 246.420,16(duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.230.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	
219 - 3.3.90.46.00.00	1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	600,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.047.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	
358 - 3.3.90.46.00.00	102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	131.650,80
06.002.12.361.0006.2.048.	FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
1276 - 3.1.91.13.00.00	1870 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.991,84
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.452.0008.2.013.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS	
1274 - 3.1.90.11.00.00	1869 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.768,89
1355 - 3.1.91.13.00.00	1869 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.133,13
1273 - 3.3.90.46.00.00	507 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	900,00
08.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
08.003.15.452.0008.2.014.	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	
600 - 3.3.90.46.00.00	510 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
1277 - 3.1.90.13.00.00	1871 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.975,50
10.001.10.304.0010.2.118.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
943 - 3.3.90.46.00.00	303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	900,00
Total Suplementação:		246.420,16

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Excesso de Arrecadação** e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64:



Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.230.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	
217 - 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.047.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	
351 - 3.1.90.11.00.00	102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.650,80
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
08.001.15.122.0008.2.012.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
497 - 3.1.90.16.00.00	510 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.452.0008.2.013.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS	
542 - 3.1.90.11.00.00	507 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.304.0010.2.118.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
929 - 3.1.90.16.00.00	303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	900,00
Total Redução:		134.550,80
Receita:1.7.2.9.53.01.01.00000000 Fonte: 1869		139.836,69
Receita:1.7.2.9.53.01.01.00000000 Fonte: 1869		-27.967,33
Total da Receita:		111.869,36

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finanças

JULIAN JONES CABRAL
Diretor Contábil

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Publicação de Autuação de Execução de Serviço de Roçagem de Terreno **nº 004/2025**

Nome: IMOBILIARIA E CONSTRUTORA ARAGARCA LTDA

I.M.: 8426 CNPJ: 47.689.963/0001-08

Endereço: Avenida Paraná, 343, Centro, Ibiporã/Pr, CEP 86.200-001.

Corresponsável: ESPÓLIO DE OVÍDIO ODORIZZIO – CPF: 135.040.969-34

Encaminhamento de Processo Administrativo de Fiscalização nº 3667/2024

Considerando o disposto nos Art's 37, 38 e 43 da Lei Municipal nº 2.206/2008,

Considerando o não cumprimento do que fora devidamente solicitado pela Divisão de Fiscalização através do PAF nº 2275/2024 quanto a Roçagem, Limpeza e Conservação de Terreno e/ou Quintais referente ao imóvel de propriedade de IMOBILIARIA E CONSTRUTORA ARAGARCA LTDA, situado a Rua Santa Tereza, Quadra F, Lote 01 no Jardim Residencial Vila Romana II.

Considerando todos os trâmites administrativos já esgotados através da NOTIFICAÇÃO nº 780/2024, lavrada em 13/05/2024, AUTO DE INFRAÇÃO nº 193/2024, lavrado em 25/06/2024, e AUTO DE INFRAÇÃO POR REINCIDÊNCIA nº 411/2024, lavrado em 29/10/2024, pela Divisão de Fiscalização.

Considerando o poder de polícia em prol da saúde e segurança pública, informamos pelo presente e tornamos público que a Prefeitura Municipal de Ibiporã procedeu a capina e remoção do lixo, constante o referido lote, sem prejuízo de se exigir posteriormente dos proprietários o pagamento das despesas efetuadas com os serviços, conforme institui o **Código de Posturas do Município de Ibiporã** (Lei nº 2.206/2028) art.38, § 2º: § 2º Expirado o prazo, a Prefeitura procederá a capina e remoção do lixo, exigindo do proprietário o pagamento das despesas efetuadas com os serviços, na base de R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado do imóvel, reajustado anualmente. § 3º Caso o proprietário efetuar voluntariamente o pagamento do valor das despesas efetuadas, previstas no parágrafo anterior, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação pelo Município, terá um desconto de 30% (trinta por cento) do valor exigido. Não havendo pagamento dentro do prazo o valor será inscrito como Dívida Ativa. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Maura Renata H. RoikWesley Consolin
Fiscal – Matr. 4969-1

Wesley Consolin
Coordenador da Divisão de Fiscalização



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 001/2025

SÚMULA: Aprova a resolução *Ad Referendum* nº 001/2025 que propõe regimento da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.365/2010, considerando a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em 29 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º Pela aprovação do *Ad Referendum* nº 001/2025, que propõe o Regulamento da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná.

Artigo 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 27 de maio de 2025.

ADRIANA RAMOS RIBEIRO

Presidente do CMDPI

REGIMENTO INTERNO

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IBIPORÃ

CAPÍTULO I

Do Temário

Artigo 1º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibiporã terá como tema "**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**", com os seguintes eixos:

Eixo 1 – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 – Fortalecimento de políticas para proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 – Participação Social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Artigo 2º São objetivos desta Conferência congregar representações de todo o município para, além de avaliar a efetividade das ações em execução, discutir e propor:

1. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.

2. Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

3. Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa

CAPÍTULO III

Da Organização

Artigo 3º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibiporã, convocada pelo Prefeito Sr. José Maria Ferreira, será realizada no dia 29 de maio de 2025 no CTTI - Centro Tecnológico do Trabalho de Ibiporã - localizado na Praça Ciro Ibirá de Barros, 176 - Centro, em Ibiporã, das 8h00min às 17h00min.

Artigo 4º A organização e desenvolvimento da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibiporã será efetivada por Comissão Organizadora composta por representantes da Sociedade Civil e de Órgãos Governamentais do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, bem como trabalhadores que atuam nas políticas públicas para as pessoas idosas.

Artigo 5º A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

1. Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;

2. Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação;

3. Definir o local para a realização da Conferência;

4. Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;

5. Definir se haverá e quem serão os palestrantes;

6. Preparar a programação;

7. Programar apresentações culturais (opcional);

8. Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas para a Conferência) e divulgação;

9. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos gestores da instância superior.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Artigo 6º São participantes da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representantes da sociedade civil e do setor público do Município.

§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem Conselheiros que a representam no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, pessoas idosas, lideranças comunitárias, e instituições privadas de Educação Superior, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

§ 2º O setor público inclui representantes de órgãos governamentais no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, agentes públicos do Poder Executivo, instituições públicas de Educação Superior e organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

Artigo 7º Todos os delegados participantes da Conferência terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates, mediante comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

Artigo 8º O credenciamento dos representantes, observadores e convidados será feito no início da Conferência, próximo à entrada do Auditório do CTTI, a partir das 08h00min, do dia 29 de maio de 2025.

CAPÍTULO V

Da Escolha de Delegados para a Conferência Estadual

Artigo 9º De acordo com a Deliberação nº 007/2025 – CEDUPI/PR do Conselho Estadual da Pessoa Idosa do Paraná e Deliberação nº 009/2025 – CEDUPI/PR que aprova o Regulamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, o município de Ibiporã conta com 04 (quatro) vagas de delegados, assim distribuídas:

- 2 (duas) vagas para representantes da sociedade civil;
- 2 (duas) vagas para representantes do setor público.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



§ 1º. Para cada delegado (a) titular eleito (a) na Conferência Municipal deverá ser eleito (a) um (a) suplente, do mesmo segmento de representatividade.

§ 2º. Em caso de ausência do (a) delegado (a) titular e necessidade de substituição pelo (a) seu (sua) suplente, o município deverá encaminhar e-mail ao endereço eletrônico oficial da 8ª COEDIPI (8coedipi@semipi.pr.gov.br) com esta informação.

§ 3º. Em caso de empate, será considerado eleito o delegado com idade mais elevada.

Parágrafo único. São delegados natos da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Os membros inscritos como delegados terão direito à voz e voto.

Artigo 10º A escolha dos delegados municipais titulares e suplentes para participação na 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, será efetuada por categoria de setor da sociedade civil e setor público.

Parágrafo único. Para a efetivação desta escolha, os representantes da sociedade civil e os do setor público definirão, entre seus pares, o melhor critério de escolha, de acordo com o número de vagas para cada segmento, e considerando as prerrogativas estabelecidas no Artigo 10º.

Artigo 11º Os delegados (Titulares ou suplentes) municipais indicados para participarem da Conferência Estadual terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Estado durante o período da 8ª COEDIPI.

Artigo 12º O deslocamento dos (as) delegados (as) da sociedade civil para a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será disponibilizado por meio de transporte rodoviário coletivo, com pontos de embarque referenciados à macrorregião do município (Curitiba, Cascavel, Guarapuava, Maringá e Londrina), cabendo à gestão municipal assegurar o transporte dos (as) delegados (as) até o local de embarque da macrorregião.

Artigo 13º O deslocamento dos (as) delegados (as) governamentais deverá ser ofertado pela gestão municipal. Caso haja vacância de vagas no transporte dos (as) delegados (as) da sociedade civil, essas poderão ser disponibilizadas para delegados (as) governamentais, desde que essa solicitação seja formalizada por meio de ofício direcionado à Comissão Organizadora da 8ª COEDIPI.

Parágrafo único. Não está previsto o custeio de despesas relacionadas a alimentação e/ou outras, dos (as) delegados (as) e acompanhantes, durante o período de deslocamento para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VI

Da Realização da Conferência Municipal

Artigo 14º O tema da Conferência será abordado no período da manhã, sob forma de palestra e posterior debate devendo ter a duração máxima de uma hora e quarenta e cinco minutos entre a apresentação e a participação dos presentes.

Parágrafo único. A palestra e o debate serão conduzidos por um facilitador com conhecimento da temática e com facilidade de expressão, definido pela Comissão Organizadora.

Artigo 15º Após a abordagem do tema, a palestrante abrirá espaço para debate, podendo haver levantamento de novas propostas a serem juntadas com as demais já construídas nas pré-conferências.

Artigo 16º No período da tarde será realizado a continuidade do debate e a votação de todas as propostas referentes ao tema e seus respectivos eixos e a escolha dos Delegados para a participação na Conferência Estadual;

Artigo 17º A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará responsável pela sistematização do Relatório Final da Conferência Municipal e enviará à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio eletrônico para o endereço: 8coedipi@semipi.pr.gov.br, até a data de 15 de julho de 2025.

Artigo 18º A Comissão Organizadora se responsabilizará pela escolha dos membros que participarão da sessão oficial de abertura, bem como pelos que irão compor a sessão inicial de trabalhos e a condução das plenárias.

CAPÍTULO VII

Das Plenárias

Artigo 19º As Plenárias da Conferência serão constituídas pelos participantes credenciados.

Artigo 20º A Plenária final terá a competência de discutir, apreciar, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as conclusões e propostas levantadas previamente, bem como de realizar a eleição dos Delegados para a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e de votar os encaminhamentos finais.

§ 1º - A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2º - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 3º - Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

§ 4º - As votações na plenária serão feitas com a utilização dos crachás de identificação.

Artigo 21º Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos propostos pelos participantes das pré conferências e também os presentes na conferência, a mesa colocará em discussão e votação, sendo possível a solicitação de destaques sucessivamente.

Artigo 22º Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, sendo um para a defesa e um para encaminhamento em contrário.

§ 1º - Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação, sem direito a réplica;

§ 2º - Os pontos para os quais nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação, serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

CAPÍTULO VIII

Das Moções

Artigo 23º As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, deverão ser encaminhadas pelos(as) delegados(as) e apresentadas à Comissão Organizadora, até às 15 horas do dia 29 de maio de 2025, em formulário próprio, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:

I - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);

II – os(as) destinatários(as) da moção;

III - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;

IV - a pessoa proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.

Parágrafo Único. As moções que apresentarem linguagem racista, etarista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firam os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Artigo 24º Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as) na III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como parâmetro o número de inscritos no credenciamento realizado até às 08h30 do dia 29 de maio de 2025.

Artigo 25º Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária.

Artigo 26º Ficam vedados destaques e intervenções acerca das moções apresentadas.

Artigo 27º O processo de votação das moções terá o seguinte encaminhamento:



I - As moções serão lidas no plenário pela coordenação da mesa e aquelas que não tiverem destaques serão votadas em bloco.

II - As moções com destaques serão submetidas à discussão em plenário e votadas, sendo aprovadas por maioria simples (50% mais 01 (um) dos votos dos(as) delegados(as) presentes).

Parágrafo Único. Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

Artigo 28º Concluída a votação das moções, será encerrada a sessão da Plenária Final

CAPÍTULO IX

Dos Recursos da Conferência Municipal

Artigo 29º As despesas com a organização geral e a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ocorrerão com recursos do fundo municipal da pessoa idosa, conforme previsto em orçamento.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Artigo 30º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do CMDPI, ou, em caso de sua ausência, pelo Vice-presidente do CMDPI.

Artigo 31º Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora e apreciados pela Plenária do CMDPI ou Plenária da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº387, DE 23DEMAIODE 2025.

Súmula: Exonera, a pedido, servidorado cargo de provimento efetivo de Educador Infantil 40h.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração sob o Protocolo nº 5753/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a partir de 22 de maio de 2025, a servidora GIANE SIRLENE FERREIRA, matrícula 51901, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EDITAL Nº. 045, DE 27DE MAIODE 2025.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS DA CATEGORIA FUNCIONAL DEFISCAL DE OBRAS TRIBUTOS E POSTURAS DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 039/2019**.

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público ficamos candidatos abaixo, **CONVOCADOS**a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **FISCAL DE OBRAS TRIBUTOS E POSTURAS**-Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
1º AFRO	FILIPE DE ARAUJO LOURENÇO
14 º	RAFAEL KIYOSHI YAMAMOTO

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após esta publicação, DESCLASSIFICARÁ

E ELIMINARÁ os candidatos do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 458, DE 22DE MAIO DE 2025.

Súmula: Concede Licença Paternidade a servidor ocupante de cargo efetivo no Município de Ibiporã.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 111 da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o pedido requerido pelo Protocolo nº. 4991/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor RAFAEL DE ALMEIDA, matrícula 40911, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículos, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2º. Fica estabelecido ao servidor o retorno às suas atividades laborais, após o término da Licença Paternidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº. 459, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Concede Licença por Falecimento de Pessoa da Família à empregada pública.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 473 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO o pedido requerido pelo Protocolo nº. 13620/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à empregada pública FLAVIA VASCONCELLOS, matrícula 9045.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo de Odontólogo, 02 (dois) dias de licença por falecimento de pessoa da família, ocorrido no dia 05 de maio de 2025.

Art. 2º. Fica estabelecido o retorno às atividades laborais, após o término da Licença por falecimento de pessoa da família.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 460, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Concede aos servidores Licença Casamento.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 84, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores, abaixo relacionados, a Licença Casamento de 08 (oito) dias:

Protocolo	Matrícula	Nome	Lotação	Início	Término
5024/2025	44371	REVERSON BUENO DE SOUZA	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação	02/05/2025	09/05/2025
5030/2025	41351	EMANUELY NAYARA RODRIGUES SEMPREBON	Secretaria Municipal de Saúde	06/05/2025	13/05/2025

Art. 2º. Fica estabelecido o retorno às atividades laborais após o término da Licença Casamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 469, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Prorroga por mais 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o Decreto 213, de 09 de junho de 2019, que regulamenta a instauração de procedimento para apuração de faltas funcionais;

CONSIDERANDO o artigo 258, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO a solicitação da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar nº. 018/2024 por meio do Ofício nº. 016/2024 da Comissão Especial;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 21 de maio de 2025, o Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2024, instaurado pela Portaria nº 1138, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 19 de dezembro de 2024, em virtude da comissão não ter tido tempo hábil para conclusão do referido processo, ficando assim o término do processo em 19 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 470, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Prorroga por 30 (trinta) dias o Processo de Sindicância Investigatória nº 003/2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o Decreto 213, de 09 de junho de 2019, que regulamenta a instauração de procedimento para apuração de faltas funcionais;

CONSIDERANDO o artigo 251, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO a solicitação da prorrogação, por meio do Ofício nº. 004/2025 da Comissão Especial;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a partir de 31 de maio de 2025, o Processo de Sindicância Investigatória nº 003/2025, aberto pela Portaria nº 322, de 08 de abril de 2025, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 25 de abril de 2025, em virtude da comissão não ter tido tempo hábil para conclusão do referido processo, ficando assim o término do processo em 29 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 476, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Instaura Processo de Sindicância Investigatória nº 004/2025, para apuração de fatos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 213, de 09 de junho de 2019, que regulamenta a instauração de procedimento para apuração de faltas funcionais;

CONSIDERANDO os artigos 248, inciso I e 249 da Lei nº 2.236/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 063/2025;

RESOLVE:

Art.1º.Determinar, com fulcro no artigo 249, e seguintes, da Lei Municipal nº 2.236/2008, a instauração do PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA nº. 004/2025, com vistas a apurar supostas irregularidades na Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de denúncia recebida.

Art.2º.Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2.236/2008, Comissão Especial de Processo formada pelos servidores: CINTIA RAFAELLA WEIGERT SUBTIL– matrícula funcional nº 44631, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; CLARISSE YAMAUCHI – matrícula funcional nº 40651, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública; e PATRICIA ALETHEA ALVES MANOEL– matrícula funcional nº 44901, ocupante do cargo de Tecnólogo Em Gestão Pública, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Art.3º.Designar as servidoras: TATIANA FRANCO GARCIA– matrícula funcional nº 36891, ocupante do cargo de Fiscal de Obras Tributos e Posturas e FRANCIELE QUEIROZ RIBEIRO – matrícula funcional nº 27401, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, como Suplentes da Comissão Especial.

Art.4º. Determinar que os servidores supra designados não poderão declinar de atuar na comissão, salvo por motivo de força maior (a ser devidamente justificado ao Departamento de Gestão de Pessoas), ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2236/2008 (devidamente comprovados).

Art.5º.Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.

Art.6º. Determinar que equipamentos de informática fiquem à disposição da comissão, de modo a viabilizar que os registros das audiências administrativas sejam praxes obrigatórias.

Parágrafo único. Não caberá à Comissão ou a quaisquer dos depoentes questionarem a conveniência de se efetuar a gravação das audiências administrativas.

Art.7º.Conceder, com fulcro no artigo 251 da Lei nº 2.236/2008 o prazo de 3 (três) dias úteis (contados da publicação desta portaria) para que a Comissão tome ciência integral do caso e, após este período dê início aos trabalhos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 8º. Estabelecer que o rito siga em **sigilo**, resguardando-se o direito à intimidade e à privacidade dos envolvidos.

Art. 9º.Autorizar a participação dos suplentes da referida comissão em todos os atos do processo ou sempre que se julgar necessário.

Art. 10. Autorizar a Comissão a proceder ao cadastro prévio de e-mail, telefone e WhatsApp das partes envolvidas e procuradores, como forma de facilitar e agilizar as diligências necessárias ao processo.

Art. 11. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Administração

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 477, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o art.252, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008 que trata dos Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Especial de Processo Sindicância investigatória nº 001/2025;

RESOLVE:

Art.1º.Concluir peloARQUIVAMENTOdo Processo de Sindicância Investigatória nº 001/2025, instaurado por meio da Portaria nº198,de20 de fevereiro de 2025, publicado no Jornal Oficial do Município em 20 de fevereiro de 2025, com base no artigo 252, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Jornalista: Larissa Aparecida Mariano| Diagramação: Larissa Aparecida Mariano

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial